

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 32/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **SEMINÁRIO ENCONTRO LEGISLATIVO: “Orçamento Público Municipal com ênfase nas Emendas Impositivas.”**

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Campo Grande – MS, no auditório da Faculdade INSTED dos dias **12 a 14 de novembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 12 de novembro- Período da tarde.

Tema da palestra: A estrutura do orçamento público e o papel do Legislativo na sua aprovação.

Palestrante: Igor de Melo Sousa

Dia 13 de novembro- Período da tarde.

Tema da palestra: “A atuação do Tribunal de Contas na fiscalização das emendas impositivas”.

Palestrante: Nery Ramón Insfrán Júnior

Oficina Prática: elaboração e justificativa das emendas impositivas no âmbito municipal.

Condutor: Marcelo Mourão.

Dia 14 de novembro- Período da manhã

Tema da palestra: “Instrumentos de transparência e controle social na execução orçamentária”.

Palestrante: Bruna Garrefa.

Tema da palestra: “Aspectos Jurídicos e contábeis das emendas impositivas.”

Palestrante: Igor de Melo e Rosenildo França.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

- **EDUARDO DOS SANTOS DIONIZIO**, Graduado em Direito e Pedagogia; Especialista em Direito Processual Civil, em Direito do Estado com ênfase em Controle Externo e em Gestão Escolar; Advogado inscrito na OAB/MS; Palestrante e Conferencista; Diretor de Assuntos Institucionais do Instituto de Direito Administrativo do Estado de Mato Grosso do Sul – IDAMS; Diretor de Serviços Processuais do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Com o tema: A ESTRUTURA DO ORÇAMENTO PÚBLICO E O PAPEL DO LEGISLATIVO NA SUA APROVAÇÃO.
- **IGOR DE MELO SOUSA**, Advogado graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, pós-graduado em Direito Tributário e Direito Público com ênfase em licitações em contratos pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI e pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Com o tema: ASPECTOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.
- **NERY RAMÓN INSFRÁN JÚNIOR**, Formado em Ciência jurídicas, pós graduado em direito público e Direito do Estado com ênfase no Controle externo e Ciência contábeis. Docêncie; Servidor do tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul de 2004 e 2008, Advogado desde 2007, consultor jurídico de 2008 e 2015, Auditor Estadual de Controle Externo desde 2015. Com o tema: A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.
- **JUNIOR PATTINI**, Consultor Jurídico Legislativo, Mestrado em Direito Constitucional pelo IDP, com especialização em Direito Eleitoral e Administrativo. Possui experiência como consultor jurídico, atuando para partidos políticos e Câmaras Municipais. Atual presidente da 27 Subseção da OAB-MS, palestrante da UCV/MS e UVB. Com o tema: EMENDAS PARLAMENTARES E O PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA: LIMITES E RESPONSABILIDADES.
- **ROSENILDO FRANÇA**, contador e professor acadêmico, com sólida experiência na área da Contabilidade Pública. Atua há mais de 18 anos no setor público, com ênfase em planejamento orçamentário, execução financeira e controle fiscal. Atualmente exerce o cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Dourados, colaborando na

elaboração de leis orçamentárias e na análise de políticas públicas municipais. Possui especialização em Orçamento Público e na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021). Com o tema: ASPECTOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.

- **BRUNA GARREFA**, Palestrante, consultora em Cultura e Performance Institucional, Especialista em Desenvolvimento de Equipes e Gestão de Resultados. Há mais de 10 anos atuando na formação de líderes e equipes, promovendo cultura e organizacional, ética e comunicação institucional voltadas ao serviço público e privado. Metodologia que integra comportamento, propósito e transparência como pilares da performance, fortalecendo a credibilidade, a responsabilidade social e o impacto positivo das instituições. Com o tema: INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- **MARCELO MOURÃO**, Vereador autor do projeto que criou as emendas impositivas em Dourados – MS. Radialista, jornalista e acadêmico de ciência políticas. Com o tema: OFICINA PRÁTICA: elaboração e justificativa das emendas impositivas no âmbito municipal.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias **12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em que ocorrerá o **SEMINÁRIO ENCONTRO LEGISLATIVO: “Orçamento Público Municipal com ênfase nas Emendas Impositivas.”**, no auditório da Faculdade INSTED, em Campo Grande-MS.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 10 de novembro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**